



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2495

De 14 de junho de 2023

Projeto de Lei n° 033/2023

Autoria: Vereador Leandro Mancha

Coautoria: Vereadores Diego Viveiros, Maicon Rios e Bahia do Corte

Dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição de sinais sonoros por sinais musicais nas escolas públicas municipais e particulares, visando evitar incômodos aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as escolas públicas municipais e particulares deverão substituir os sinais sonoros por música em suas instalações, a fim de evitar incômodos aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A música utilizada para substituir os sinais sonoros deverá ser suave, agradável e ter volume adequado para não causar desconforto aos alunos.

Art. 3º As referidas escolas deverão afixar cartazes informando sobre a substituição dos sinais sonoros por música, para que todos os alunos e funcionários estejam cientes da mudança.

Art. 4º As escolas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para efetuar a substituição dos sinais sonoros por música.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes e medidas necessárias para sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 056/057 do livro competente n.º 43 (quarenta e três).